



## “VACINAS PARA TODOS”. NOTA DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS (APC) E ACADEMIA PERNAMBUCANA DE MEDICINA (APM)

Em dezembro de 2020, menos de um ano depois de decretada a pandemia por COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS, a vacinação contra a doença foi iniciada em alguns países do mundo. Este resultado inusitado, pelo tempo recorde nos testes de segurança e eficácia, fruto de um investimento de risco com muitas etapas envolvidas desde a pesquisa básica e desenvolvimento até a pesquisa clínica, em geral, demanda muito mais tempo.

O aporte financeiro feito por alguns governos, o que envolveu inclusive assegurar compras antecipadas, viabilizou o surgimento de vacinas em tempo recorde. Fica mais uma vez evidenciada a importância do papel do Estado no fomento a atividades de alto risco na pesquisa e inovação, envolvendo empresas e entidades públicas. Contudo, poucos países detêm essas tecnologias e algo precisa ser feito para atender a demanda global.

Questões relacionadas à propriedade intelectual e de patentes podem representar obstáculo importante para o acesso universal às vacinas desenvolvidas. Até meados de fevereiro, 130 países ainda não tinham iniciado a vacinação e 75% das doses foram aplicadas em países ricos. A vacina contra a Covid-19 deve ser vista como um bem comum e uma ação de saúde pública, dado que o aparecimento das variantes, inclusive no Brasil deixa claro que a pandemia só será controlada com a vacinação global.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) já alertou, se os países não puserem em prática a solidariedade que alardeiam existir, **“o mundo estará à beira de um fracasso moral catastrófico - e o preço desse fracasso será pago com vidas e meios de subsistência nos países mais pobres do mundo”**. O Brasil, até agora com apenas 14,5% de sua população, com pelo menos uma dose de vacina, já está pagando com mais de 353.000 mortes (11.04), e está à beira do caos sanitário.

De acordo com especialistas, se as patentes fossem temporariamente suspensas, laboratórios de todo o mundo poderiam rapidamente reequipar sua capacidade de manufatura e, mediante transferência de tecnologia, passariam a produzir essas vacinas em vários países. Esta seria a demonstração mais concreta de que a pandemia chegou de fato a mudar a ordem humanitária do mundo.

No Brasil, o Projeto de Lei (PL)1.462/2020 que permite que o governo brasileiro possa comprar produtos patenteados ou com pedidos de patentes, de qualquer fornecedor para agir na atual pandemia da Covid-19 ainda não foi votado no Congresso Nacional. Esse projeto de lei inclui um inciso no art. 71 da Lei número 9.279 de 1996, que acelera a emissão de licenças compulsórias em contextos específicos de emergência, como é o caso da atual pandemia, simplificando o processo. A adoção do **“licenciamento compulsório”**, pelo qual governos fornecem aos seus cidadãos versões genéricas de tratamentos/vacinas patenteados, por meio da produção nacional ou importação

estrangeira é previsto pela legislação internacional em situações de emergência de saúde pública, e pode vir a salvar milhares de vidas.

No âmbito internacional, o Brasil precisa mudar sua posição e apoiar o movimento iniciado pela África do Sul e Índia na Organização Mundial do Comercio (OMC) para a suspensão temporária das patentes das vacinas durante a pandemia, diversificando as fontes de produção e diminuindo sua escassez. Para isto, são necessárias etapas regulatórias e o acompanhamento jurídico necessário, mas antes disto, uma mobilização social.

Sendo assim, a Academia Pernambucana de Ciências e a Academia Pernambucana de Medicina conclamam o Congresso Nacional a aprovar o PL 1.462/2020 e a Chancelaria a mudar o voto do Brasil, apoiando a iniciativa de suspensão temporária das patentes das vacinas contra Covid-19.



José Antônio Aleixo da Silva  
Presidente da APC



Hildo Azevedo Filho  
Presidente da APM